

comprobatórios (número, da nota fiscal etc.);
iii. Os cheques devem ser preferencialmente cruzados;
iv. Não emitir cheques "pré-datados";
v. Se houver valor não utilizado (sobrar dinheiro), este deve ser depositado à conta que originou os recursos do suprimento, num prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do término do período de aplicação. Confirmar o número da conta corrente para o depósito de devolução com o (a) Secretário (a) da Fazenda.

c. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

i. Para que tenham validade as notas fiscais ou demais documentos deve-se obedecer ao seguinte:
ii. Devem ser ATESTADAS pelo responsável constante da portaria, com aposição de seu carimbo de assinatura;
iii. O credor aplicará CARIMBO DE RECEBEMOS na nota fiscal;
iv. Quando forem gastos relativos a veículos, deve constar no corpo da nota fiscal: placa, modelo e quilometragem;

v. As notas fiscais devem ser originais e em primeiras vias, em nome da prefeitura, carbonadas (verso) e sem quaisquer emendas ou rasuras.

d. DAS PENALIDADES E PRECAUÇÕES

i. As despesas que não obedecerem às recomendações e ordenanças supra, bem como as determinações da legislação vigente, serão reembolsadas pelo(s) responsável(is) pelo suprimento.

ii. Não é obrigatório fazer cotações, mas as despesas consideradas acima dos valores de mercado (superfaturadas) poderão causar sanções ao(s) suprido(s);
iii. O Controle Interno ficará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre suprimento de fundos.

e. MONTAGEM DO PROCESSO

i. O processo de prestação de contas, que é o mesmo da liberação do suprimento, deve obedecer à seguinte sequência de montagem: 1º portaria e plano de aplicação; 2º notas de empenho; 3º ordens de pagamento; 4º relação das despesas realizadas; 5º cópias de cheque / notas fiscais; 6º extrato bancário completo;
ii. Os documentos serão apresentados em ordem cronológica e numerados pelo responsável.
Gabinete da Secretária Municipal Especial da Mulher, em Araguaína-TO, em 12 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ANGELA MARIA SILVA
Secretária Municipal da Mulher
Portaria Nº 106/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

Processo 1Doc nº 3.935/2024.
CONTRATO Nº 008/2024.
Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.
Contratada: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA, CNPJ sob o nº 33.540.682/0001-84.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenções periódicas das centrais de ar deste Instituto, para o ano de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Valor Estimado: R\$4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais).
Vigência: 12/08/2024 a 31/12/2024.
Assinatura: 12/08/2024.
Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.30.04 e 3.3.90.39.17, Ficha: 20240722 e 20240726.
Signatário: CARLOS MURAD (PRESIDENTE – IMPAR), ALISSON DE SOUSA COIMBRA (Representante da Empresa).

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADITIVANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

ADITIVADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 12.039.966/0001-11
OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato Administrativo nº 065/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na operação de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s10), por MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, destinados a atender a demanda dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Araguaína, dos veículos locados pelos Vereadores e dos veículos cedidos aos Gabinetes dos Vereadores para o apoio às atividades parlamentares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 398.308,26 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.91 – Diesel, 3.3.90.30.90 – Gasolina, 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 – Impostos não vinculados
ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcos Antonio Duarte da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína) e Link Card Administradora de Benefícios LTDA, Patrícia Aparecida de Lima, representante legatária.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial razão social da empresa, cadastrado sob o CNPJ 03.777.465/0004-94, com nome fantasia CETEC – Centro de Educação e Tecnologia torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a renovação de LO Nº 89-2021, para atividades de Laboratórios de ensino de Automotiva e Motocicletas, Químicas, Microbiologia, Metal Mecânica e Construção Civil. Localizada na AV Dom Emanuel, 1347, Bairro Senador, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

